



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO 18/2019 – PAE n. 460/2019

Limpeza das dependências dos Cartórios Eleitorais localizados no interior do Estado

PERGUNTA

Boa Tarde!

Esclarecimento:

1- Está correto nosso entendimento de que os serviços extras prestados em feriados ou domingos serão ressarcidos a empresa? Perguntamos devido a esses valores não estarem previstos em planilha de custos, já que não há previsão certa da quantidade de dias que serão necessários de prestação de serviço aos domingos e feriados?



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

RESPOSTA

A pregoeira, no uso de suas atribuições legais, responde o pedido de esclarecimento, conforme disposições do edital e também conforme manifestação da Unidade solicitante.

1 - Informamos que os serviços extras realizados serão pagos à empresa contratada nos termos dos itens 4.2.6 e 7.3 do Termo de Referência COINP nº 13/2019, cláusulas 2.6.5 e 9.5 da minuta de contrato. Isto significa que os serviços extras realizados em domingos e feriados serão pagos à empresa com os acréscimos legais ao valor contratual. Não existe a previsão certa dos quantitativos que serão necessários de serviços extraordinários, motivo pelo qual não aparece esta informação como item da planilha de custos.

Atenciosamente,

Rosana Adolfo,
Pregoeira.